



Prefeitura Municipal de Luisburgo

CNPJ Nº 01.615.423/0001-89 – e-mail: pmburgo@yahoo.com.br

Lei n.º 380 de 03 de Abril de 2009.

Dispõe sobre a instituição do dia do Rio São Luiz, na rede Municipal de ensino e dá outras providências.

O Povo do Município de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, na rede municipal de ensino, o dia 24 de abril, Dia do Rio São Luiz, como rege a Lei 256 de 23 de abril de 2004, tendo como seus objetivos:

I - Estimular a participação dos educandos e da comunidade escolar na manifestação e discussão sobre os problemas relacionados ao Rio e a importância da preservação das águas.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a buscar parcerias com órgãos de defesa do Meio Ambiente, no âmbito regional, Estadual e Federal para viabilizar a presente Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luisburgo-MG, 03 de Abril de 2009.

Otenides dos Santos Hott Praça
Prefeito Municipal